



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 22.322 , DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no Ofício nº 597/GP, de 21 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada a cedência, a contar de 28 de setembro de 2017, do SD PM RE 100083931 MARCOS DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica revertido o SD PM RE 100083931 MARCOS DE OLIVEIRA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica classificado o SD PM RE 100083931 MARCOS DE OLIVEIRA, no 8º BPM, Jaru, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, § 1º, artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador